

REFORMA TRIBUTÁRIA IMPACTOS E BENEFÍCIOS

FIEB – Federação das Indústrias do Estado da Bahia - Maio 2026

Cartilha objetiva e moderna sobre a Reforma Tributária (EC 132/2023, regulamentada pela LC 214/2025).



POR QUE A REFORMA SE FEZ FUNDAMENTAL?

Cumulatividade

Resíduo tributário médio de 7,4% do preço líquido onera toda a cadeia produtiva

Exportações Oneradas

Empresas brasileiras competem em desvantagem frente a concorrentes internacionais

Guerra Fiscal

Conflito entre estados distorce decisões de investimento e localização industrial

Contencioso Tributário

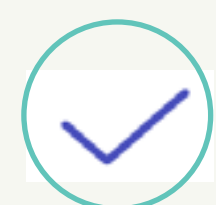
R\$ 5,4 trilhões em litígios – equivalente a 55% do PIB nacional

Custo de Conformidade

34 mil horas/ano gastas por grandes empresas, apenas para cumprir obrigações fiscais

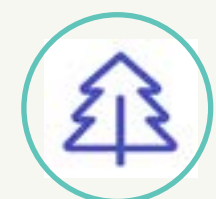
BENEFÍCIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA?

A EC 132/2023 e a LC 214/2025 trazem transformações estruturais que beneficiam diretamente o setor industrial:



Fim da Cumulatividade

Crédito amplo (financeiro) substitui o crédito restrito (físico), eliminando o resíduo tributário na cadeia



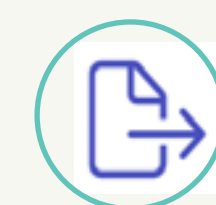
Desoneração dos Investimentos

Crédito imediato para bens de capital e fim do ISS sobre serviços de investimento



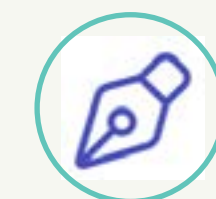
Segurança Jurídica

Redução da litigiosidade e fim da guerra fiscal entre estados brasileiros



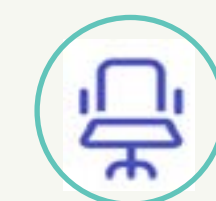
Desoneração das Exportações

Produtos brasileiros competem em igualdade com concorrentes internacionais no mercado global



Simplificação Tributária

Redução drástica do custo de conformidade e legislação nacional uniforme



Crescimento Econômico

Aceleração do crescimento, com ganhos projetados de até +12% no PIB em 15 anos

FIM DA CUMULATIVIDADE: IBS E CBSL?

Dois IVAs de Base Ampla

A reforma cria o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços – estadual/municipal) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços – federal), substituindo cinco tributos atuais.

- **Crédito amplo (financeiro)** substitui o crédito restrito (físico) – fim do resíduo tributário
- **Prazo máximo de 75 dias** para ressarcimento de saldos credores acumulados
- **IBS centralizado** no Comitê Gestor – gestão unificada entre estados e municípios

O crédito financeiro amplo é o principal mecanismo de eliminação da cumulatividade na cadeia produtiva industrial.



DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS

R\$120bi

Crédito ICMS Acumulado

Saldo de créditos de ICMS represados nas empresas exportadoras brasileiras

R\$53,8bi

Crédito PIS/COFINS

Saldo de créditos de PIS/COFINS acumulados por exportadores nacionais

75 dia

Prazo de Ressarcimento

o máximo garantido para devolução de saldos credores às empresas

Exportações Livres de Resíduos

Com a reforma, as exportações brasileiras serão completamente desoneradas, permitindo que a indústria baiana compita em igualdade com concorrentes internacionais – sem o peso do resíduo tributário embutido nos preços.

Investimentos com Crédito Imediato

Bens de capital terão crédito imediato, reduzindo o custo efetivo dos investimentos industriais. O fim do ISS sobre serviços de investimento complementa essa desoneração, estimulando a modernização do parque industrial.



SIMPLIFICAÇÃO E REDUÇÃO DO CONTENCIOSO L?

Antes

34.000 horas/ano de custo de conformidade para grandes empresas

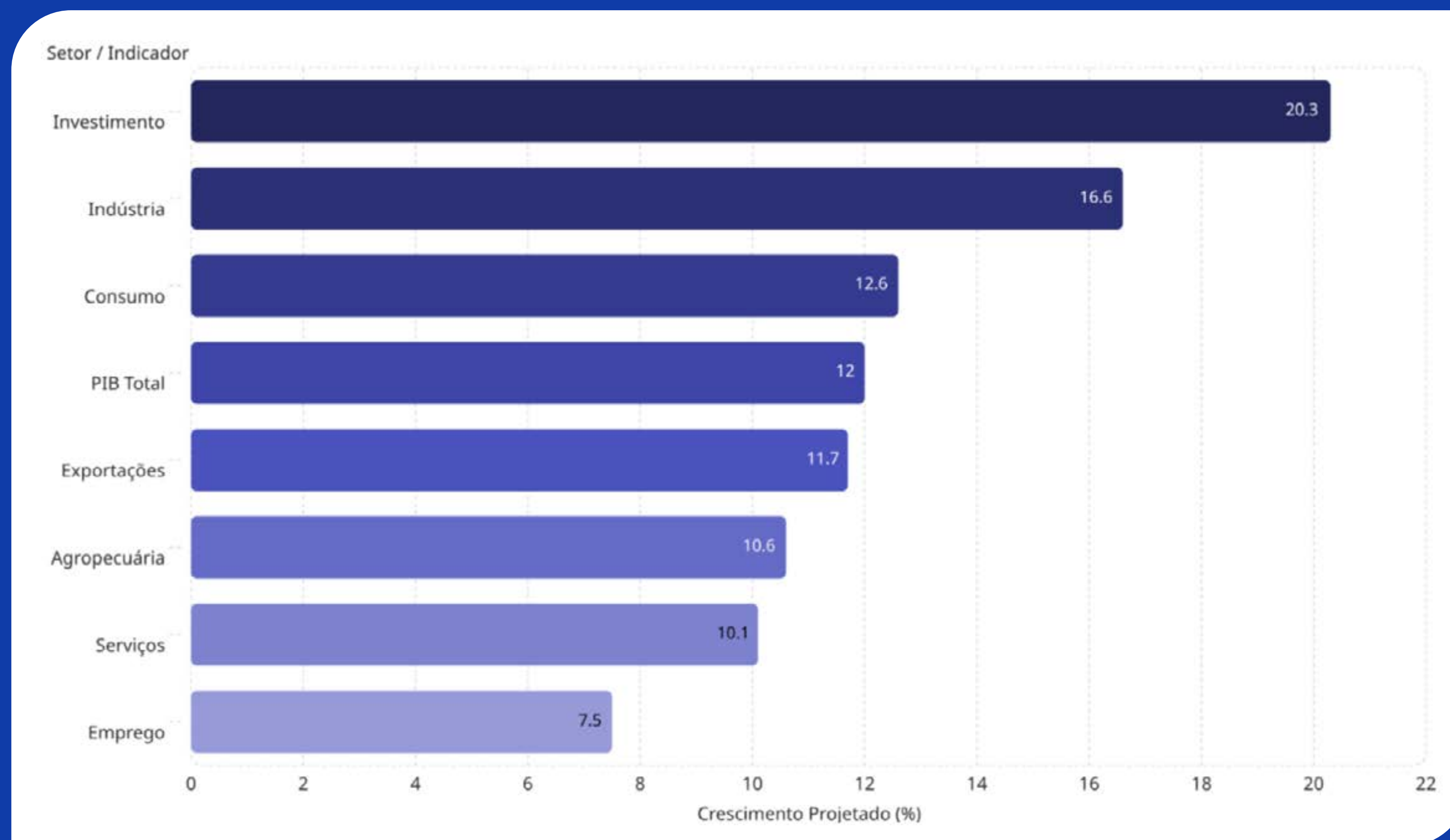
Depois

1.500 horas/ano — redução de mais de 95% no tempo gasto com obrigações fiscais

Principais Simplificações

- Legislação nacional uniforme — fim das divergências entre estados
- Fim da substituição tributária (ST)
- Fim da ambiguidade entre bens e serviços
- Redução drástica do contencioso tributário (hoje em R\$ 5,4 trilhões)
- Maior segurança jurídica para planejamento empresarial

FIM DA CUMULATIVIDADE: IBS E CBSL?



A reforma tributária projeta ganhos expressivos para toda a economia brasileira.

A **indústria lidera com +16,6%** de crescimento, enquanto o investimento registra o maior salto: **+20,3%** – reflexo direto da desoneração dos bens de capital e da eliminação da cumulatividade.

CRONOGRAMA DA TRANSIÇÃO: 2026-2033L?



A transição foi desenhada para ser gradual e segura. O ano de 2026 é estratégico: embora não haja cobrança efetiva, as obrigações documentais são reais e vinculantes. Empresas que tratarem 2026 como “ano livre” estarão em desvantagem competitiva a partir de 2027.

2026: AÇÕES MÍNIMAS – PARTE I L?

1

Atualizar ERP e Documentos Fiscais

Adaptar sistemas de gestão e documentos fiscais eletrônicos para os novos códigos tributários do IBS e CBS. Envolve TI, fiscal e contabilidade.

3

Atualizar ERP e Documentos Fiscais

Adaptar sistemas de gestão e documentos fiscais eletrônicos para os novos códigos tributários do IBS e CBS. Envolve TI, fiscal e contabilidade.

2

Classificar Produtos e Serviços

Revisar e reclassificar toda a carteira de produtos e serviços com a nova codificação exigida pela reforma. Erros de classificação geram riscos fiscais.

4

Classificar Produtos e Serviços

Revisar e reclassificar toda a carteira de produtos e serviços com a nova codificação exigida pela reforma. Erros de classificação geram riscos fiscais.

2026: AÇÕES MÍNIMAS – PARTE II

Habilitação ao Fundo de Compensação

Empresas com benefícios fiscais de ICMS devem se habilitar ao **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais**. Prazo: **240 dias** após a publicação da lei regulamentadora. Perda do prazo implica perda do direito à compensação.

Inventário de Encerramento de Exercício

Realizar inventário detalhado ao encerramento do exercício de 2026. Este inventário serve de **base para o aproveitamento de créditos** na transição para o novo sistema tributário.

Atenção ao Prazo de 240 Dias

O prazo para habilitação ao Fundo de Compensação é **improrrogável**. Empresas que perderem este prazo não poderão compensar os benefícios fiscais vigentes durante a transição.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM 2026



⚠ O CNPJ Alfanumérico entra em vigor em julho/2026. Todos os sistemas que processam CNPJ — ERP, e-commerce, contratos, notas fiscais — precisam ser atualizados antes desta data.

SIMPLES NACIONAL: DECISÃO ESTRATÉGICA

REGIME HÍBRIDO A PARTIR DE SETEMBRO/2026

A partir de setembro de 2026, empresas do Simples Nacional poderão optar por um **regime híbrido**, recolhendo IBS e CBS fora do Simples. Esta é uma decisão estratégica especialmente relevante para empresas com operações **B2B**.

A **Resolução CGSN 186/2026** regula os critérios e procedimentos para a opção pelo regime híbrido. Empresas devem avaliar cuidadosamente o impacto antes de decidir.

- ① Empresas do Simples que vendem majoritariamente para outras empresas (B2B) podem ter vantagem competitiva ao optar pelo regime híbrido, pois seus clientes poderão aproveitar integralmente créditos de IBS e CBS.

A PARTIR DE 2027: COBRANÇA EFETIVA

REGIME HÍBRIDO A PARTIR DE SETEMBRO/2026

CBS com Alíquota Integral

A Contribuição sobre Bens e Serviços passa a ser cobrada com alíquota integral a partir de 2027, substituindo definitivamente PIS e COFINS

Imposto Seletivo (IS)

O Imposto Seletivo entra em vigor incidindo sobre produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente – impacto direto em setores específicos da indústria

Split Payment

O tributo é recolhido **automaticamente** no momento da liquidação financeira da transação – impacto direto no **fluxo de caixa** e no capital de giro das empresas

⊗ automaticamente no momento da liquidação financeira da transação – impacto direto no fluxo de caixa e no capital de giro das empresas

ALERTAS CRÍTICOS PARA A INDÚSTRIA

⚠️ **2026 Não é “Ano Livre”**

As obrigações documentais de 2026 são reais e vinculantes. Erros e omissões neste período terão consequências jurídicas e fiscais nos anos seguintes. Trate 2026 com a mesma seriedade de qualquer ano fiscal.

⚠️ **CNPJ Alfanumérico – Julho/2026**

Todos os sistemas que processam CNPJ precisam ser atualizados. Falhas na adaptação podem paralisar emissão de notas fiscais, contratos e operações financeiras.

⚠️ **Contratos sem Cláusula Tributária**

Contratos de longo prazo sem cláusula de revisão tributária expõem a empresa a riscos significativos durante a transição. Revisão urgente é necessária, especialmente em contratos com vigência além de 2027.

⚠️ **Simple Nacional em Operações B2B**

As Empresas do Simples que optarem pelo regime híbrido podem ganhar competitividade em vendas B2B, pois seus clientes poderão aproveitar integralmente créditos de IBS e CBS.

⚠️ **Split Payment e Capital de Giro**

O recolhimento automático do tributo na liquidação da transação reduz o prazo de disponibilidade do caixa. Empresas devem revisar seu planejamento financeiro e linhas de crédito antes de 2027.

CHECKLIST: SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?

Obrigações Imediatas

- Atualizar ERP para novos códigos tributários (IBS/CBS)
- Classificar produtos e serviços com nova codificação
- Configurar documentos fiscais eletrônicos com IBS e CBS destacados
- Realizar inventário de encerramento de exercício 2026
- Habilitar-se ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (prazo: 240 dias)
- Adaptar sistemas para CNPJ Alfanumérico (até julho/2026)
- Iniciar apuração informativa paralela de IBS e CBS

Obrigações Imediatas

- Revisar precificação considerando fim da cumulatividade
- Revisar contratos de longo prazo – incluir cláusulas tributárias
- Avaliar cadeia de fornecedores e impacto nos créditos
- Planejar capital de giro para o Split Payment (2027)
- Avaliar opção pelo regime híbrido (Simples Nacional B2B)
- Mapear impacto do Imposto Seletivo nos produtos da empresa
- Treinar equipes fiscal, financeira e jurídica para a transição

CHECKLIST: SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?



PRÓXIMOS PASSOS: PREPARE SEU NEGÓCIO

Portal Oficial

Acesse **consumo.tributos.gov.br** para informações oficiais, regulamentações atualizadas e ferramentas de apoio à transição tributária

Suporte FIEB

Consulte a **FIEB** para suporte técnico e estratégico especializado para a indústria baiana. Acesso a especialistas, workshops e materiais de orientação

Aja Agora

Não espere 2027. As ações de 2026 são **determinantes** para o sucesso na transição. Empresas que se prepararem agora terão vantagem competitiva real

FIEB – Federação das Indústrias do Estado da Bahia | Maio 2026

*Os dados numéricos apresentados nesta cartilha foram baseados em documento fornecido pela Diretoria de Economia da CNI

Sistema
FIEB
SESI | SENAI | IEL | CIEB

